



Fundação Karnig Bazarjian

Faculdades Integradas de Itapetininga



O Diretor Geral das Faculdades Integradas de Itapetininga, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Colação de Grau do Curso de Direito em 11 de janeiro de 2008, confere o título de

Bacharel a

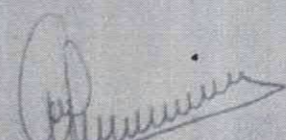
Juliana Batista de Carvalho

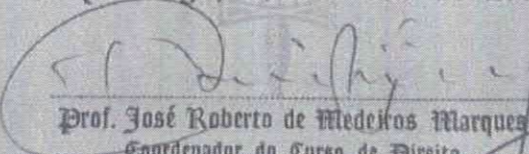
brasileira, natural do Estado de São Paulo, nascida a [REDACTED]

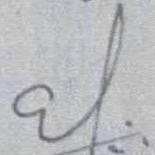
R. G. n.º [REDACTED]

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Itapetininga, 01 de abril de 2009


Prof.ª Marisa Vieira Aunes
Secretária Geral


Prof. José Roberto de Medeiros Marques
Coordenador do Curso de Direito


Prof. Eliel Ramus Mauricio
Diretor Geral

Diplomado



Atestado de Antecedentes Criminais

Documento Informado: RG
Nome: JULIANA BATISTA DE CARVALHO
Nº RG de SP: [REDACTED]
Filiação: [REDACTED]
Data de Nascimento: [REDACTED]



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciais criminais, até a presente data, no Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

IMPORTANTE:

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.


Fernando Costa Azevedo
Delegado Estadual de Polícia

Este atestado foi emitido em 16/01/2026, às 13:31 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:
<http://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/validacao-atestado> informando o código abaixo:

a83890c7-aead-4fdc-ab0a-d34dbff113cc



Nº 026135842026

Ministério da Justiça e Segurança Pública
Polícia Federal

ePol - SINIC

Sistema Nacional de Informações Criminais

Certidão de Antecedentes Criminais

A Polícia Federal **CERTIFICA**, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** condenação com trânsito em julgado em nome de **JULIANA BATISTA DE CARVALHO**, país de nacionalidade Brasil, filho(a) de [REDACTED] e [REDACTED] nascido(a) aos [REDACTED] natural de [REDACTED] CI [REDACTED] SSP SP, CPF [REDACTED]

Esta certidão foi expedida em **16/01/2026** às **14:34** (horário de Brasília/DF GMT-3) com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada por meio da leitura do QR Code ou acessando a página da Polícia Federal, no endereço "<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/validar-cac/>", e digitando o número da certidão 026135842026.



19/01/2026

0093287357

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7601671**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 18/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

JULIANA BATISTA DE CARVALHO, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] nascida em [REDACTED] natural de [REDACTED] - [REDACTED] filha de [REDACTED] e [REDACTED] conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais em tramitação no Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, de acordo com as Normas de Serviço da Corregedoria Geral da Justiça.

Esta certidão não vale para fins eleitorais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 19 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº:

0093287357





16/01/2026

0093244372

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº: 7559512**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Criminais do(a) Comarca de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 15/01/2026, verificou **NADA CONSTAR** contra: *****

JULIANA BATISTA DE CARVALHO, RG: [REDACTED] CPF: [REDACTED] nascida em [REDACTED] natural de [REDACTED] filha de [REDACTED] e [REDACTED] conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

É **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 1º, da Res. CNJ nº 121/2010, a certidão na qual constem apenas inquéritos policiais, ou processos sem condenação transitada em julgado, ou em caso de gozo de sursis ou com pena já cumprida ou extinta. Esta certidão **PODERÁ SER COMPLETADA COM AS CERTIDÕES DE OBJETO E PÉ DOS FEITOS NELA APONTADOS**, solicitadas diretamente aos respectivos juízos, para indicação da situação em cada um deles.

Feitos relacionados somente ao nome pesquisado, **NÃO QUALIFICADO(A)**, em razão da inexistência de dados completos na base do Distribuidor, podem se referir a **HOMÔNIMOS**, e não à pessoa pesquisada. Nessa hipótese, esta certidão poderá ser acompanhada de declaração de homonímia do interessado, conforme modelo disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Certidoes/Certidoes/CertidoesPrimeiraInstancia>. Certidão com apontamentos apenas nesse campo considera-se **NEGATIVA**, nos termos do art. 8º, § 2º, da Res. CNJ nº 121/2010. Instruções para a correção de apontamento desatualizado ou para obtenção de certidão de homonímia estão disponíveis no endereço acima indicado, na aba **DÚVIDAS FREQUENTES**.

ESTA CERTIDÃO NÃO VALE PARA FINS ELEITORAIS. Ela abrange os feitos criminais e dos Juizados Especiais Criminais cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo e os constantes das fichas manuais da Comarca emitente distribuídos após 31/12/1993. A data de informatização de cada Comarca está disponível em <http://www.tjsp.jus.br/Download/PrimeiraInstancia/pdf/Comunicado.22.2019.pdf> - Com. SPI nº 22/2019.

VÁLIDA SOMENTE MEDIANTE ASSINATURA DIGITAL, PODENDO SER CONFIRMADA EM <https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirConferencia.do>

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de janeiro de 2026.

PEDIDO Nº: 0093244372





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Cadastro Eleitoral e com o que dispõe a Res.TSE número [REDAZIDO], o(a) eleitor(a) abaixo qualificado(a) está QUITO com a Justiça Eleitoral na presente data .

Eleitor(a): **JULIANA BATISTA DE CARVALHO**

Inscrição: [REDAZIDO]

Zona: [REDAZIDO] Seção: [REDAZIDO]

Município: [REDAZIDO]

UF: [REDAZIDO]

Data de nascimento: [REDAZIDO]

Domicílio desde: [REDAZIDO]

Filiação: - [REDAZIDO]
- [REDAZIDO]

Ocupação declarada pelo(a) eleitor(a): [REDAZIDO]

Certidão emitida às 13:52 em 16/01/2026

Res.-TSE nº 21.823/2004:

O conceito de quitação eleitoral reúne a plenitude do gozo dos direitos políticos, o regular exercício do voto, salvo quando facultativo, o atendimento a convocações da Justiça Eleitoral para auxiliar os trabalhos relativos ao pleito, a inexistência de multas aplicadas, em caráter definitivo, pela Justiça eleitoral e não emitidas, excetuadas as anistias legais, e a regular prestação de contas de campanha eleitoral, quando se tratar de candidatos.

A plenitude do gozo de direitos políticos decorre da inoccorrência de perda de nacionalidade; cancelamento de naturalização por sentença transitada em julgado; interdição por incapacidade civil absoluta; condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem seus efeitos; recusa de cumprir obrigação a todos imposta ou prestação alternativa; condenação por improbidade administrativa; conscrição; e opção, em Portugal, pelo estatuto da igualdade.



Esta **certidão de quitação eleitoral** é expedida gratuitamente.

Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br> ou pelo aplicativo e-Título, por meio do código:

G3K3.XCP4.NEYG.XØPK

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).